



EDITAL N. 037/2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS designada pela Portaria n. 1051, de 12 de abril de 2021, do Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 do Ato n. 801/2016/PGJ, torna pública a realização de PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para estágio de Pós-graduação em ARQUITETURA no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas no Ato n. 801/2016/PGJ, bem como pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
- 1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito no Ministério Público de Santa Catarina.
- 1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital e outra de realização de prova objetiva para os candidatos habilitados selecionados nas Comarcas.
- 1.4 O estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.
- 1.5 A duração do estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
- 1.6 A jornada de atividades do estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito é de 30 (trinta) horas semanais.
- 1.7 As atribuições básicas do estagiário de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito estão previstas no art. 73 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
- 1.8 O valor da bolsa de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito é de R\$ 2.074,67 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	21/02/2022 a 14/03/2022





ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Validação dos índices de desempenho acadêmico	15/03/2022 a 17/03/2022
apresentados	
Publicação das inscrições habilitadas	18/03/2022
Publicação das inscrições habilitadas – Pessoas	18/03/2022
com Deficiência	
Publicação das inscrições de candidatos	18/03/2022
autodeclarados na condição de negro	
Prazo para interposição de recurso à lista de	21/03/2022
inscrições habilitadas	

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada com o Ministério Público de Santa Catarina, disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito, conforme estabelecido no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina.
- 3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.
- 3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o formulário eletrônico de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas comarcas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo I deste edital. Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.
- 3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.5. Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração da nota de desempenho acadêmico e das Comarcas indicadas para concorrer ao credenciamento.
- 3.6 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA





- 3.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), cujas deficiências estão especificadas no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n. 12.764/2012, e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
- 3.7.2. Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, até o término do prazo do período das inscrições, fazer o *upload*, no campo específico no Portal dos Estagiários, do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.
- 3.7.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI.
- 3.7.3 A condição de pessoa com deficiência será examinada por médico do trabalho a serviço deste Ministério Público de Santa Catarina, que, de posse do atestado ou relatório médico fornecido pelo candidato, emitirá parecer acerca do atendimento das condições presentes no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de junho de 2008 e Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009), bem como da razoabilidade do pedido de condição diferenciada para realização da prova.
- 3.7.4 A Comissão do Credenciamento, à vista do parecer técnico emitido pelo profissional da saúde mencionado, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada e sobre o pedido de condição diferenciada para realização da prova.
- 3.7.5. Na data provável definida no cronograma, será publicado no site <u>www.mpsc.mp.br</u> comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.
- 3.7.6. Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.
- 3.7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7.8 A Comissão de Seleção de Estagiários adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:





- a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 39 da Lei estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Comissão de Seleção, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições constante no item 2.1 deste Edital.
- b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Comissão de Seleção, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer específico emitido por especialista da área de sua necessidade
- c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

- 3.8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo VII e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.
- 3.8.2 A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.
- 3.8.3 As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.8.4 Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.
- 3.8.5 Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site www.mpsc.mp.br, comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por Comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no momento imediatamente anterior à aplicação da prova.
- 3.8.6 O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a prova eliminatória deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pelo órgão detentor da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.





- 3.8.7 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- I não assinar a autodeclaração constante do Anexo VII;
- II não comparecer à entrevista; ou
- III o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 3.8.8 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no Portal de Estágios, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.
- 3.8.9 O candidato não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal de Estágios –, utilizando os meios de prova que entender necessários.
- 3.8.10 A Comissão de Seleção de Estagiários analisará o recurso interposto pelo candidato e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.
- 3.8.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 3.8.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.
- 3.8.12 O recurso mencionado no item 3.8.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br).
- 3.8.13 Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.
- 3.8.14 Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 3.8.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.9 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.
- 3.10. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial do Ministério Público de Santa Catarina na *internet* (www.mpsc.mp.br), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o(a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 3.8.1, e realização de prova objetiva.
- 3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.





4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 DA HABILITAÇÃO

- 4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.
- 4.1.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
 - a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
 - **b**) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
 - I notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
 - II notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
 - III nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.
 - c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo V deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo V do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
 - **d**) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
 - e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
 - **f**) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
 - g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' e item 4.1.3.





4.1.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou na escala de 0 a 5 ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 4,05; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.2 DA PROVA OBJETIVA

- 4.2.1 O processo público de credenciamento será composto de uma prova objetiva com 10 (dez) assertivas, elaborada com base no conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo II deste edital. A avaliação será realizada pelo estudante habilitado melhor classificado disponível na lista da Comarca, em data e hora a serem definidas pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, no momento da seleção por parte da lotação no Sistema de Seleção de Estagiários.
- 4.2.2 De acordo com o comando inerente a cada assertiva, deverá o candidato julgá-la VERDADEIRA ou FALSA, transcrevendo sua resposta para o Sistema de Seleção de estagiários, em local próprio designado.
- 4.2.3 No Sistema de Seleção de Estagiários, no local referente à marcação das respostas da prova objetiva, haverá, para cada assertiva, dois campos de marcação: o campo designado para preenchimento caso julgue a assertiva VERDADEIRA e o campo para preenchimento pelo candidato caso considere a assertiva FALSA.
- 4.2.4 A pontuação, para cada assertiva da prova objetiva, será igual a 1,00 (um) ponto positivo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial.
- 4.2.5. Para obter pontuação em cada assertiva, o candidato deverá marcar um dos campos do ambiente de marcação das respostas.
- 4.2.6 Caso não haja marcação, será atribuída pontuação 0,00 (zero) para a assertiva.
- 4.2.7. Após o prazo para interposição dos recursos, a anulação de questão corresponderá a atribuição de 1,00 (um) ponto positivo para o candidato.
- 4.2.8 O preenchimento do ambiente de marcação de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções contidas neste edital e no caderno de prova.
- 4.2.9 A prova objetiva, terá duração de 1h, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I deste edital. A prova não poderá ser realizada em finais de semana ou feriados, e no mínimo, 3 (três) dias corridos após a seleção.





- 4.2.10. Para realizar a prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local de prova, munido de carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no dia e horário previamente acordados, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 4.2.11. Não será permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não-observância da regra e das demais determinações oriundas da Comissão de Seleção de Estagiários em imediata e sumária eliminação do candidato do certame.
- 4.2.12. Na realização da prova objetiva, só será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 4.2.13 A transgressão ao disposto nos itens anteriores ou a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão de Seleção de Estagiários e servidores das lotações em que a prova será realizada, acarretará sua eliminação imediata e sumária do certame.
- 4.2.14 O candidato que, na nota final, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação de questões no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização do gabarito oficial ao estudante.
- 5.1.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *internet*, no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<u>www.mpsc.mp.br</u>).
- 5.1.2. Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
- 5.1.3 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo de cada questão, em campo específico do sistema disponibilizado.
- 5.1.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
- 5.2 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, exceto daquelas que decidirem recurso contra erros na formulação de questões ou do gabarito da prova escrita ou quanto à inscrição dos candidatos autodeclarados negros. **Os recursos ao Subprocurador-Geral de Justiça deverão ser interpostos exclusivamente por intermédio do correio eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br.**
- 5.2.1 A Comissão de Seleção de Estagiários submeterá o recurso à decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que decidirá se será dado ou não provimento.

6 DA RESERVA DE VAGAS





- 6.1. Será reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras o correspondente a 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do total de vagas previstas em cada Comarca, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).
- 6.2 A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção, para cada Comarca, for igual ou superior a três. Para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas ocorrerá quando aquele número for igual ou superior a cinco, em cada Comarca.
- 6.3 O resultado final do Credenciamento será publicado em três listas: lista geral, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros, por Comarca. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência e daquelas autodeclaradas negras. A lista de candidatos com deficiência conterá, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados e a lista de candidatos negros conterá a relação de todos os candidatos autodeclarados negros habilitados nessa condição.
- 6.4 O candidato com deficiência, assim como o autodeclarado negro, concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado a partir de sua classificação na lista geral.
- 6.5 A convocação pela lista especial observará a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Credenciamento e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para a Comarca e o número de vagas reservadas.
- 6.6 Não sendo hipótese de oferta imediata de vaga reservada, o preenchimento de novas vagas abertas na Comarca deverá respeitar a seguinte ordem:
- 6.6.1 A 5^a, 15^a, 25^a, 35^a, 45^a vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme dispõe o §5° do artigo 17 da Lei 11.788/2008.
- 6.6.2 A 3^a, 6^a, 9^a, 12^a, 16^a, 19^a, 22^a, 26^a vagas abertas, e assim sucessivamente, serão reservadas aos candidatos negros, conforme dispõe o artigo 11-A da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 6.6.3 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado os critérios constantes da normativa em vigor.
- 6.6.3.1 Os candidatos negros e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.





- 6.6.3.2 Em caso de desistência de candidato negro ou com deficiência selecionado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro ou com deficiência respectivamente classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.6.4 As vagas reservadas às pessoas negras ou com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.7 Caso o candidato à vaga reservada não seja aprovado na prova escrita, o próximo candidato constante na(s) lista(s) especial(ais) deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.
- 6.8 Não ocorrendo a aprovação de candidatos para o preenchimento da vaga reservada, com o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.9 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher as vagas reservadas.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Será o processo público de credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada comarca, remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise quanto a sua homologação.
- 7.2 A decisão que homologar o processo público de credenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

- 8.1 A escolha de candidatos habilitados para preenchimento de vaga de estágio de Pósgraduação em Áreas Diversas do Direito dar-se-á segundo o disposto nos arts. 38 a 43 do Ato n. 801/2016/PGJ.
- 8.2 A seleção para preenchimento das vagas em cada Comarca, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.
- 8.3 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.
- 8.4. Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova objetiva, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.
- 8.5 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição e também na página de acompanhamento do estudante, no Portal de Estágios.





- 8.6 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição, em campo específico do sistema disponibilizado.
- 8.7 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Comarcas inscritas, será excluído das demais listas das Comarcas.

9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

- 9.1 O ingresso em vaga de estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito darse-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas no Ato n. 801/2016/PGJ e na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
- 9.2 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Áreas Diversas do Direito no Ministério Público de Santa Catarina, o estudante deverá:
- a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;
- b) ser bacharel em ARQUITETURA;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas no Anexo IV deste edital;
- d) firmar termo de compromisso com o Ministério Público de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;
- e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e
- f) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.
- 9.3 O curso de Pós-graduação a que se refere a letra "c" do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
- a) possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; e
- c) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação, quando exigidos.
- 9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e no Ato n. 801/2016/PGJ, são incompatíveis com o estágio no Ministério Público de Santa Catarina:





- a) o exercício de atividade remunerada;
- b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
- c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente processo público de credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 10.2 Na elaboração da prova objetiva, levar-se-ão em conta as convenções ortográficas em vigor na data de publicação do presente edital.
- 10.3 O quantitativo das vagas disponíveis para credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.
- 10.4 Quando na Comarca da Capital, o credenciamento destinar-se-á à seleção de estudantes para vagas de estágios vinculadas às Promotorias de Justiça, aos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e aos Órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução e Auxiliares do Ministério Público sediados no Município de Florianópolis.
- 10.5 Fica o candidato ciente de que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina é publicado no sítio do Ministério Público na *internet*, no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br.
- 10.6 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de credenciamento.
- 10.7 O credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público de Santa Catarina, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.
- 10.8 O candidato aprovado na segunda etapa do processo de seleção será submetido a processo investigativo sobre conduta moral e social, bem como de eventuais antecedentes criminais, cujo resultado poderá, inclusive, culminar em exclusão do programa de estágio, medida que se encontra prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45 do Ato 801/2016, que regulamenta o Programa de Estágio no MPSC.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS





ANEXO I QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

Comarca	Preenchimento mediante vacância	Vacância
Capital	5	2

Observação: as vagas indicadas no Edital referem-se àquelas obtidas via sistema de recursos humanos em 14/02/2022.





ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.





ANEXO III INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INICTITUIÇÃES DE ENSINO	VIOÊNOIA
INSTITUIÇÕES DE ENSINO	VIGÊNCIA
ABDConst - Academia Brasileira de Direito Constitucional	26/09/2024
ACE - Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala - FGG	02/09/2026
AJUFESC – Associação dos Juizes federais do Estado de Santa Catarina	31/01/2023
Centro de Ensino Superior Dom Alberto	09/08/2025
Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI	09/12/2026
Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA DESCOMPLICA	21/11/2026
Centro Universitário UNIFTEC	24/11/2026
Centro Universitário Univel	31/01/2027
CESUSC – Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina	27/01/2026
Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda (CERS)	28/10/2024
Damásio Educacional S.A	06/08/2023
EBRADI – Centro Universitário UNA	23/05/2026
Editora Verbo Jurídico LTDA	08/03/2023
Energia - Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda.	31/03/2024
Escola da Cidade – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	07/07/2026
ESCOLA SUPERIOR DO MP DE SC	19/02/2024
ESCOLA SUPERIOR DO MP DO RS	05/02/2023
ESUCRI – Escola Superior de Criciúma Ltda	06/06/2023
Faculdade do Litoral Paranaense (ISEPE)	11/08/2025
FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (FAEL)	15/02/2022
Faculdade FAMART (Convênio 018/2020)	11/05/2025
Faculdade FOCUS / e a ESB Faculdade & Pós Graduação Ltda	07/07/2026
Faculdade LEGALE	23/04/2025
Faculdade São Vicente – Mantida pela UNIBR – União Brasileira Educacional	10/05/2026
Fundação Educacional Regional Jaraguense - Centro Universitário Católica em Jaraguá do Sul e Joinville	02/09/2026
FUNIP – Faculdade Única de Ipatinga	14/07/2026
FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (FACISA)	12/09/2024
IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	07/02/2024
Instituto de Ensino Superior da Região Serrana Ltda (FARESE)	09/08/2025
IPOG – Instituto de Pós Graduação	03/04/2024
PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	30/11/2025
Sistema de Ensino Borges de Mendonça	28/02/2026
UDESC - Universidade do estado de Santa Catarina	12/09/2024
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina	08/04/2024
UNC – Universidade do Contestado	31/07/2024
UNESC - Fundação Educacional de Criciúma	28/02/2024
UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe	27/09/2026
UNICURITIBA – Centro Universitário Curitiba	03/10/2022
UNIDAVI – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	06/09/2026
UNIFACVEST - Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora	01/06/2026
UNIGUAÇU - Centro Universitário do Vale do Iguaçu	12/10/2026
UNINTER – UNINTER EDUCACIONAL S.A.	01/10/2022
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense	04/02/2025
UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí	19/02/2024
Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	04/02/2025
Universidade Cruzeiro do Sul	04/02/2025
Universidade FUMEC – Fundação Mineira de Educação e Cultura	14/07/2025
Universidade São Judas Tadeu	23/01/2027
UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville	17/08/2026
C. I. T. I. L. C. II. C.	, 00, 2020





INSTITUIÇÕES DE ENSINO	VIGÊNCIA
Univinte - Faculdade Capivari - (FUCAP)	13/05/2024
UNOCHAPECÓ – Universidade Comunitária do Desenvolvimento do Oeste	04/05/2025

Obs.: A comprovação de matrícula em curso de pós-graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail credenciamento@mpsc.mp.br. Em caso de ingresso em vaga, antes da matrícula na instituição de ensino e assinatura do termo de compromisso, o estudante deverá se certificar de que a instituição de ensino assinará o referido termo e de que ratifica o convênio.





ANEXO IV ÁREAS DO CONHECIMENTO

SEGURANÇA DO TRABALHO MEIO AMBIENTE





ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduando no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico¹ a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
(NOME COMPLETO:)
(ASSINATURA E CARIMBO)	

O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).





ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

I - Dados pessoais				
Nome:		CDI	7.	
RG:	•	CPF	1:	
II - Dados funciona	IS			
Cargo: Estagiário III - Caracterização	. J. D.C.	: ~		
A caracterização de l dezembro de 2004 e deficiência: ORIGEM DA DEF ()Congênita ()Acide CID: DESCRIÇÃO DA I	Pessoa com De Decreto 3.298 ICIÊNCIA ente de trabalh INCAPACIDA	eficiência (PcD) , de 20 de dezer o ()Adquirida e	nbro de 1999. Abaixo s em pós-operatório ()Ac	cidente Comum ()Doença afetada, descrição detalhada
()Triplegia ()Monoo ()Ostomia ()Amput ()Membros com def ()Membros com def	paresia ()Tripa ação ()Ausênd ormidade cong ormidade adqu	aresia ()Hemipl cia de membro (gênita: Discrepâ)Paralisia Cerebral ()I ncia cm	Nanismo – Alt
()Não ocorre enquad AUDITIVA (anexar)		
			ecibéis ou mais aferida (Súmula 552 STJ/ 2015	
Pata do exame: Frequências: Duvido Direito: Duvido Esquerdo:)Não ocorre enquadr	500 Hz	1.000 Hz	2.000 Hz	3.000 Hz
()Baixa Visão - Acu	de visual igual idade visual er ida do campo	ou menor 0,05 ntre 0,3 e 0,05 n visual nos dois o	melhor olho e melhor o nelhor olho e melhor co olhos igual ou menor qu	orreção
Deficiência Visual Acuidade Visual	Oll	no Direito	Olho Esquerdo	





Campo Visual ()Não ocorre enquadramento

INTELECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do esperimento intelectual significantemente inferior à manos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habi ()Comunicação ()Cuidado Pessoal ()Habilidades acadêmicas ()Trabalho ()Utilização da comunidade ()Habilidades sociais ()Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1° §2°) ()Não ocorre enquadramento	édia, com manifestação antes dos dezoito
MÚLTIPLA	
()Não ocorre enquadramento	
REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	
()Não ocorre enquadramento	
RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAP AMBIENTE:	PTAÇÃO DO TRABALHO E DO
()Não são necessárias adaptações	
Nome e CRM do médico (legíveis)	
Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com em instâncias administrativas.	Deficiência e autorizo o uso desse atestado
Assinatura do Candidato:	
Recebi 2º via desse atestado Assinatura do Candidato:	





ANEXO VII FORMULÁRIO - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

Eu
CPF, declaro-me de cor preta ou
parda, da raça etnia negra, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A informação prestada nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder administrativa, civil e penalmente, assim como ser desclassificado do processo público de credenciamento de estagiários, em caso de falsidade.
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].
(Assinatura do candidato)